



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Lei Municipal nº 3.461/2017

Autoriza a contratação em caráter emergencial de 03 (três) Médicos para a FMHHTC, exclusivamente, para o período de Carnaval.

Art. 1.º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 03 (três) médicos (a) para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, para o período de Carnaval, exclusivamente, nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro do corrente ano.

Quantidade	Função	Remuneração
03	Médico plantonista	Valor da hora trabalhada no período acima citado será de R\$140,00.

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime único do Município, Arts. 207 a 211, com a Constituição Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 3º O contratado(a) perceberá vencimento equivalente as horas trabalhadas em regime de plantão.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

- 15.01 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa
- 10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
- 10.302.0228.2506 – Incentivo Programa Apoio aos Hospitais
- 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 20 de fevereiro de 2017.


Sávio J. Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cacildo Delabary
Secretaria de Administração